



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ
Rua XV de Novembro, 2987, - Bairro Alto da XV, Curitiba/PR, CEP 80045-340
Telefone: (41) 3360-4700 - www.crcpr.org.br E-mail: crcpr@crcpr.org.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Dispensa de Licitação nº 80/2024
Proc. SEI 9079623110000643.000168/2024-95

Fica a empresa:

ALESSANDRO DE MORAES DANTAS- I9 COMUNICACAO VISUAL

CNPJ 22.324.239/0001-50

Rua Jose Binhara, 68, casa 1

Bairro Cajuru, CEP 82.940-350

Curitiba-PR

Fone: (41) 99632-9071

Endereço de e-mail: guilherme@i9cv.com.br

AUTORIZADA a fornecer o bem abaixo descrito, conforme informações dispostas nas pesquisas de preços e nos demais documentos integrantes do **Procedimento de Dispensa de Licitação nº 80/2024**:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO BEM	QTDE	PREÇO GLOBAL
1	TÓTEM Tamanho natural, 1,60m de altura; plotado e recortado em PVC 5mm, conforme a arte encaminhada, com recorte interno de seu rosto, que deverá ser juntamente entregue ao CRCPR. Base móvel.	1	R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais)
2	PLACA PERSONALIZADA Formato: retangular com cantos arredondados, de acordo com o padrão da carteira profissional do Sistema CFC/CRCs; Material: PVC 5 mm; Tamanho: 120 cm x 76 cm; Adesivado com material fosco com arte fornecida pelo CRCPR, impressão 4x0; Alças instaladas na parte posterior; com recorte interno para fotos no tamanho de 33 cm x 25,5 cm.	4	R\$ 1.368,00 (um mil, trezentos e sessenta e oito reais)
TOTAL			R\$ 2.218,00 (dois mil, duzentos e dezoito reais)

LOCAL DE ENTREGA**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ**

CNPJ: 76.592.559/0001-10

R. XV de novembro, nº 2987

Alto da XV

CEP 80045-340

Curitiba – PR

Telefone: (41) 3360-4700

email: gestaodecontratos@crcpr.org.br

CONDIÇÕES GERAIS

1. O prazo de entrega do objeto será de até 07 (sete) dias, contados a partir da data de emissão desta Autorização de Fornecimento.
2. Em conformidade com os arts. 20 e 23 da Lei nº 8.078/1990, bem como com o art. 119 da Lei nº 14.133/2021, caso identificados vícios na execução, a Contratada deverá realizar as medidas saneadoras cabíveis, às suas expensas e sem prejuízo das demais possibilidades legalmente previstas.
3. Em conformidade com o art. 7º, §§ 2º e 3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022, o pagamento será realizado diretamente à Contratada mediante parcela única, correspondente à parcela executada da contratação e incidente após a prestação, efetiva e adequada do objeto, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento e o aceite dos documentos de cobrança pelo CRCPR, desde que de acordo com as previsões legais e contratuais e ressalvada a possibilidade excepcional e justificada de prorrogação desse prazo por igual período, quando for constatada a necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
4. Os documentos de cobrança, emitidos tempestiva e regularmente pela Contratada conforme as normas aplicáveis, na forma de nota fiscal/fatura e com o número obrigatório de inscrição no CNPJ constante nos documentos de habilitação, deverão ser apresentados juntamente com as certidões de regularidade perante a Fazenda Federal, o FGTS e a Justiça do Trabalho, bem como com o comprovante de enquadramento no Simples Nacional, se for o caso, devendo a referida documentação ser enviada ao e-mail gestaodecontratos@crcpr.org.br.
5. Nos documentos de cobrança devem constar, conforme o caso, quando aplicáveis e sob responsabilidade de destaque da Contratada, as alíquotas de ISSQN e de retenção de IRPJ, CSLL, Cofins e Contribuição para o PIS/Pasep, compatíveis com o objeto contratual, bem como o valor líquido a ser pago após o desconto das retenções na fonte, conforme a Instrução Normativa RFB nº 1234/2012.
6. Incumbe à Contratada a apresentação de declaração de isenção ou imunidade tributária, conforme o caso.
7. É direito do CRCPR rejeitar o bem entregue em desacordo com as respectivas especificações e normas legais e contratuais, bem como exigir as medidas saneadoras cabíveis, sem prejuízo da sujeição da Contratada às sanções administrativas cabíveis, conforme o caso e nos termos definidos no Termo de Referência.
8. Caso a Contratada, sem justa causa, atrase na entrega do bem, estará sujeita à sanção de multa, nos termos do Termo de Referência.

Curitiba, data da assinatura eletrônica.

MAURICIO OSTROWSKI JUNIOR

Gerente Operacional



Documento assinado eletronicamente por **Mauricio Ostrowski Junior, Gerente**, em 28/08/2024, às 11:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0471370** e o código CRC **464238D8**.

Referência: Processo nº 9079623110000643.000168/2024-95

SEI nº 0471370